



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 536/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 15/2015, de 09 de setembro de 2015.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o veículo Agrale/Neobus Thunder, ano fab./mod. 2001, Placa BPY-3981, Chassi 9BYC21K1W1C000309, cor cinza, licenciado junto à 206ª CIRETRAN do Município de Tabapuã, cadastrado no Setor de Patrimônio sob o número 1945, afeto à Secretaria Municipal de Educação, destinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Novais, 09 de setembro de 2015.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos